



DESPACHADO PARA LEITURA

Em 07/08/23

## Câmara Municipal de Ponta Grossa

Presidente  
Câmara Municipal de Ponta Grossa

## PROJETO DE LEI Nº

250/2023

Regulamenta a entrega de Doações de Alimentos nas Ruas, Praças e Logradouros Públicos Municipais.

AS COMISSÕES DE

CET - COSPTMUA -

CDHCS - CSAS -

Em 07/08/23 de 2023

Presidente da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

**Art. 1º** Fica proibido a entrega e doações de alimentos prontos para o consumo em ruas, praças e Logradouros do Município de Ponta Grossa, acondicionadas em marmitas ou recipientes descartáveis.

**Art. 2º.** Fica a Fundação Municipal de Assistência Social responsável para destinar locais adequados e em condições para que as mesmas possam fazer com dignidade suas refeições.

**Parágrafo Único** Caberá a Fundação de Assistência Social disponibilizar informações dos locais disponíveis para doações.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo contribuir com a sociedade Pontagrossense e disciplinar locais apropriados para realizações das refeições uma forma digna, onde haja um local adequado com condições de higiene local coberto abrigado e onde o doador possa disponibilizar a refeição de forma adequada ao consumo humano, evitando desta forma que alimentos seja dispensada de forma errada em nossas ruas, praças e logradouros, evitando proliferação de animais em busca dos restos de comida.

GABINETE PARLAMENTAR, em 2 de agosto de 2023.

  
JULIO KULLER

Vereador